

RESPOSTA AO RECURSO

Autor do Recurso:

Banda Filarmonica Maestro Antônio Josué de Lima

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

De acordo com o que se apresentou no recurso oferecido pelo proponente supra citado, o mesmo não assiste razão pois:

O edital suplementar foi elaborado de acordo com os modelos oferecidos pelo Ministério da Cultura.

A comissão julgadora seguiu o critério do item 7.3 do edital “in causa”.

Isto posto, mais especificamente no item “E” trata-se de pontuação extra no caso de proponentes que assim declararem-se: mulheres, idosos, deficientes, LGBTQIAPN+.

Note-se que no resultado preliminar o contemplado também não recebeu essa pontuação.

No mais com relação ao impacto social do projeto, todos tem sua significância e são julgados de forma isonômica e todos tem sua importância sócio cultural no município.

Diante do exposto fica o recurso desprovido.

Sumé-PB; 18 de Outubro de 2024.